

Licença Especial de Ruído

É proibido o exercício de actividades ruidosas temporárias na proximidade:

- a) Edifícios de habitação, aos sábados, domingos e feriados e nos dias úteis entre as 20 e as 8 horas.
- b) Escolas, durante o respectivo horário de funcionamento;
- c) Hospitais ou estabelecimentos similares.

O exercício de actividades ruidosas temporárias, acima referidas, pode ser autorizado, em casos excepcionais e devidamente justificados, mediante emissão de licença especial de ruído pela Câmara Municipal da Trofa.

A licença especial de ruído deve ser requeridas, na Câmara Municipal da Trofa, com a antecedência mínima de 15 dias úteis, relativamente à data de início de actividade, indicando:

- Titular da licença, morada e contacto;
- Localização exacta ou percurso definido para o exercício da actividade;
- Data de início e data de termo da actividade;
- Horário das várias actividades (ex.: espectáculos musicais, pirotécnicos, festividades, entre outros);
- Razões que justifiquem a realização da actividade naquele local e hora;
- As medidas de prevenção e de redução do ruído propostas, quando aplicável;
- Outras informações consideradas relevantes.